DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 153/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2026

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição de grade aradora.

DIANTE DOS FATOS:

No decorrer da fase de julgamento, antes da prolação da decisão sobre a proposta readequada, a área requisitante identificou vício material insanável no Termo de Referência. O instrumento convocatório estabeleceu a faixa admissível para os discos da aradora entre 20 e 24 polegadas. Contudo, restou tecnicamente demonstrado pela Secretaria da Agricultura deste órgão (conforme Parecer Técnico anexo) que discos inferiores a 24 polegadas não possuem a capacidade operacional necessária para o solo e as demandas da Administração, tornando o equipamento inútil para a sua finalidade pública.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Constatada a inadequação do objeto permitido pelo edital frente à real necessidade pública, resta configurada ilegalidade material por afronta direta aos princípios constitucionais e legais da eficiência, da economicidade e do planejamento, expressos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Visto que o vício reside no próprio edital, é juridicamente impossível desclassificar a proposta que ofertou 20 polegadas (por estar em estrita conformidade com o texto original do TR), restando como única alternativa legal a invalidação do próprio certame.

DECISÃO:

Com fulcro no Artigo 71, inciso III, e § 3º da Lei nº 14.133/2021, combinado com a Súmula nº 473 do STF, determino a **ANULAÇÃO** do presente processo licitatório por razões de ilegalidade insanável no Termo de Referência na descrição objeto.

Certifica-se, ainda, que foi devidamente assegurada aos licitantes interessados a prévia manifestação em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa (Art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), tendo transcorrido *in albis* o prazo legal concedido, sem a apresentação de qualquer impugnação, recurso ou manifestação contrária ao ato anulatório.

Barracão - RS, 13 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA:42746019000

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DA SILVA:42746019000

Luiz Carlos Da Silva
PREFEITO MUNICIPAL